



PORTARIA Nº 186, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

**PUBLICADO QUADRO DE AVISOS
CPNF. LEI 1.360 DE 14/02/2005**

EM 30/11/2022

Tauana

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO
COMISSONADO DE SUPERVISOR DO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito do Município de Perdigoão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a vigência da Lei Municipal nº 1.807, de 19 de agosto de 2022, que alterou a Lei Municipal nº 1.418, de 26 de dezembro de 2007, dispondo sobre a relação de cargos comissionados e seus respectivos símbolos e atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o(a) Senhor(a) **ADRIANO MESSIAS LOPES**, inscrito(a) no CPF nº 949.464.266-04, nomeado(a) para ocupar o cargo de “**Supervisor do Departamento de Administração**”, símbolo “H”, carga horaria semanal de 40 (quarenta) horas, **a partir de 01/12/2022**, em conformidade com o disposto nos Anexos II, III e V da Lei Municipal nº 1.807, de 19 de agosto de 2022.

Art. 2º - Nos termos do Anexo VI da Lei Municipal nº 1.807, de 19 de agosto de 2022, o(a) referido(a) servidor(a) comissionado(a) possuirá as seguintes atribuições de chefia, direção e assessoria:

I. Executar as atividades de recebimento, acompanhamento, registro, guarda de documentos e envio de documentos;

II. Orientar a Secretaria de Administração no cumprimento das decisões administrativas referentes aos requerimentos e ofícios protocolizados;

III. Executar os trabalhos de assessoria, examinando ou revendo a redação de minutas de Lei, Decreto, Portarias e atos administrativos internos;

IV. Desenvolver estudos e atividades relacionados à área de atuação da Secretaria;

V. Atuar, por recomendação do Secretário, como mediador em conflitos de interesse e divergências internas;

VI. Assessorar os órgãos da Prefeitura em assuntos administrativos referentes à pessoal, arquivo, patrimônio e comunicações administrativas;

VII. Propor políticas sobre a administração de pessoal;

VIII. Assessorar nas demandas do titular da Segurança Pública no Município;

IX. Assessorar no Monitoramento da Política Municipal de Preservação da Ordem Pública e Segurança no Município;

X. Assessorar na formulação de diretrizes e políticas governamentais na área de Segurança Pública;

XI. Promover, coordenar e executar programas, projetos e ações na área da Segurança Pública;



- XII.** Assessorar os membros do Ministério Público em questões relacionadas à segurança pública e à segurança institucional;
- XIII.** Atuar, em grupos de investigação ou de apoio às investigações criminais;
- XIV.** cumprir decisões da assessoria de segurança do Município, quando determinadas pela administração;
- XV.** Atuar em conjunto com outros órgãos de segurança do Estado;
- XVI.** Assessorar a execução de atividades destinadas a garantir a circulação de pessoas, veículos, animais e mercadorias, no território do Município, dentro de condições adequadas de fluidez, segurança, acessibilidade e qualidade de vida;
- XVII.** Desempenhar outras atividades correlatas compatíveis com o seu cargo e cumprir determinações de seus superiores;
- XVIII.** Referendar os atos assinados pelos seus superiores, pertinentes a sua área de competência, se necessário;
- XIX.** Apresentar relatórios das atividades do Serviço;
- XX.** Desempenhar as competências da Supervisão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Perdigoão/MG, 30 de novembro de 2022.

Julliano Lacerda Lino
Prefeito do Município de Perdigoão